



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 25 DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para a contratação de profissionais da área da saúde em caráter temporário de excepcional interesse público.”

Emenda 03 (modificativa)

Fica alterada a redação dos incisos do artigo 3º, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3º – São funções dos Vacinadores:

- I – Administrar vacinas;
- II – Registrar procedimentos realizados;
- III – Orientar o responsável pelo animal vacinado, se houver;
- IV – Executar outras funções atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes no contrato.

JUSTIFICATIVA

A emenda promove a adequação dos verbos ao tempo presente do infinitivo impessoal, uniformizando a redação e garantindo clareza e correção gramatical.

Sala de sessões, 19 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Leandro José da Silva

Mauro Sérgio da Silva